**LEI Nº 2.539, DE 12 DE MAIO DE 2.009**

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**L E I:**

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 158.797,45 (Cento e cinqüenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), objetivando atender despesas de investimentos, na construção de Centro de Eventos, neste município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.03 – SETOR DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449151 Obras e Instalações – Intra Orçamentária .....R$158.797,45

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236100371092 – Construção de Centro de Eventos CV/MT/CAIXA ..... R$158.797,45

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os seguintes recursos:

a) Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais) oriundos do contrato de repasse nº 0264.903-85/2008 assinado entre o Município de São João da Boa Vista e o Ministério do Turismo/CAIXA.
b) Anulação parcial da dotação do orçamento vigente abaixo especificada:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.08.05 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
226 – 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 61.297,45
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1545200261034 Ampliação de Redes Elétrica e Iluminação Pública ..... R$ 61.297,45

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar na Unidade Orçamentária 05.01.00, da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, até a importância de R$ 158.797,45 (Cento e cinqüenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

ARTIGO 4º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009, e na LDO para o exercício de 2009.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de maio de dois mil e nove (12.05.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal